



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública e ao setor público empresarial

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 19.ºA

Contratação de psicólogos para os estabelecimentos prisionais

1 – Em 2024 são criadas vagas para admissão de 50 psicólogos para os estabelecimentos prisionais.

2 – O provimento das vagas prevista no presente artigo efetua-se mediante a celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

3 – A responsabilidade pela abertura dos concursos e provimento das vagas é da responsabilidade da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, ficando para esta efeito dispensada de obter autorizações dos membros do Governo.

Assembleia da República, 9 de novembro de 2023

Os Deputados,

Duarte Alves, Alma Rivera, Paula Santos, Bruno Dias, Alfredo Maia, João Dias

Nota justificativa:

No âmbito das finalidades das penas e das medidas de segurança, o artigo 40.º do Código Penal, estipula que «a aplicação de penas e de medidas de segurança visa a proteção de bens jurídicos e a reintegração do agente na sociedade. E que em caso algum a pena pode ultrapassar a medida da culpa». O nosso sistema jurídico e o direito penal, em particular, consagram a ideia de que a pena tem finalidades preventivas (de prevenção geral ou especial, positiva ou negativa) e nunca meramente retributivas.

Por isso, a prossecução da reinserção social pressupõe que, sob a tutela da Direção-Geral de Reinserção Social e Sistema Prisional (DGRSSP), todos os meios sejam investidos na ressocialização.

Nestes processos é fundamental a intervenção dos vários agentes e técnicos especializados. Os psicólogos são essenciais nos processos de ressocialização, nomeadamente no que concerne aos programas dirigidos a agressores de violência doméstica, programas esses com elevados níveis de sucesso que urge aprofundar e ampliar.

A Equipa de Análise Retrospetiva de Homicídio em Violência Doméstica, que faz a análise situações de homicídio ocorrido em contexto de violência doméstica e que tenham sido já objeto de decisão judicial, visando retirar conclusões e produzir recomendações às entidades com intervenção neste domínio, conclui também a necessidade de fomentar uma maior adesão ao programa VIDA (dirigido a agressores de violência doméstica em contexto prisional) e a capacidade da sua implementação, para que a pena possa assegurar não apenas a proteção de bens jurídicos e a defesa social, mas também a finalidade de “reinserção do agente na sociedade, preparando-o para conduzir a sua vida de modo socialmente responsável”, evitando a reincidência e novas vítimas.

O último levantamento que a DGRSSP efetuou das necessidades e que tornou público em 2020 é que estavam em falta, já nesse momento, 50 psicólogos no sistema prisional para poder assumir cabalmente o trabalho necessário nesta frente.

Dada a urgência de combate ao crime da violência doméstica, como à criminalidade em geral, a percepção do sucesso destes processos e a necessidade de meios apropriados é

da maior importância que pelo menos esses 50 profissionais sejam assumidos desde já, não obstante a necessidade de mais profissionais para ultrapassar as carências sentidas.